

VI — Remuneração:

Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018, foram prorrogados os efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, pelo que o pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem carácter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 217924000/ Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

23 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.
311162142

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3165/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 8 de agosto de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Condução de Obra e Reabilitação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T211 — Condução de Obra e Reabilitação

3 — Número de registo

R/Cr 53/2016

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, coordenar e fiscalizar obras de construção civil em geral e de reabilitação.

5.2 — Atividades principais

a) Interpretar desenhos técnicos de arquitetura e de projetos de especialidade de construção civil, bem como elaborar esboços devidamente cotados;

b) Preparar tarefas para a realização de trabalhos em obra e participar na elaboração de cronogramas de planeamento de tarefas;

c) Coordenar a execução e controlo técnico de obras, de diferentes especialidades e complexidade, garantindo o cumprimento do projeto, prazo de execução e qualidade construtiva da obra;

d) Participar na elaboração de documentos técnicos e procedimentos de controlo do faseamento construtivo e controlo de custos, incluindo gestão de equipas, materiais e equipamentos;

e) Coordenar técnicas aplicáveis à manutenção e reabilitação de edifícios e participar na definição das soluções de intervenção;

f) Selecionar e otimizar metodologias para a realização de obra;

g) Acompanhar os diversos processos construtivos e a adaptação da solução técnica a adotar, tendo em conta os materiais e equipamentos a aplicar, bem como o faseamento de tarefas;

h) Participar na avaliação de custos de obra e na elaboração de orçamentos e revisão de preços;

i) Promover a qualidade, segurança, higiene e saúde no decorrer da obra;

j) Acompanhar a elaboração e implementação de planos de manutenção e consequente recolha sistemática de dados de desempenho do edifício em serviço;

k) Participar na implementação de processos de adaptação às mudanças tecnológicas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em procedimentos e controlo de tarefas, custos, equipas, entradas e saídas de materiais e equipamentos na obra;

b) Conhecimentos especializados em técnicas de construção e reabilitação de edifícios;

c) Conhecimentos especializados em medições de obra, orçamentos e controlo de custos;

d) Conhecimentos especializados em planeamento, gestão, acompanhamento e fiscalização de obra;

e) Conhecimentos especializados em desenho técnico de projetos e pormenores de construção civil;

f) Conhecimentos fundamentais dos materiais, das tecnologias e processos construtivos de instalações técnicas em edifícios;

g) Conhecimentos fundamentais da língua inglesa técnica;

h) Conhecimentos fundamentais de implementação de normas e planos de segurança, higiene e saúde no trabalho;

i) Conhecimentos abrangentes ao nível da intervenção no património construído;

j) Conhecimentos fundamentais de implementação e organização de estaleiros, equipamentos e equipas de obra;

k) Conhecimentos profundos dos materiais, das tecnologias e processos construtivos de edifícios;

l) Conhecimentos abrangentes em técnicas de comunicação e comportamento das pessoas nas organizações;

m) Conhecimentos abrangentes de manutenção de edifícios e de infraestruturas.

6.2 — Aptidões

a) Planear e controlar os trabalhos de preparação de terreno, marcação de obra, movimentação de terras, construção de elementos estruturais e instalação de redes de infraestruturas nos edifícios, ao nível do prazo de realização e qualidade de construção tendo em conta o plano de trabalhos estabelecido;

b) Organizar e distribuir o trabalho das diferentes equipas tendo em conta as necessidades específicas da obra;

c) Identificar e organizar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, bem como avaliar a sua utilização para a realização de autos de medição;

d) Interpretar e implementar documentos técnicos e *dossier* de procedimentos internos de obra;

e) Interpretar e colaborar na implementação de desenhos, pormenores, normas e outras especificações técnicas;

f) Avaliar o processo de desempenho dos trabalhadores, materiais e equipamentos no decorrer dos trabalhos de obra através da recolha sistemática de dados de informação de produtividade e rendimento;

g) Planear e controlar a construção da obra, segundo o plano de trabalhos estabelecido;

h) Verificar e controlar a implementação de normas técnicas de qualidade, higiene, segurança e saúde;

i) Identificar e resolver problemas relacionados com a aplicação de materiais;

j) Diagnosticar patologias de construção e propor soluções construtivas adequadas à correção das mesmas;

k) Planear e realizar as ações de intervenção de manutenção em edifícios e em instalações técnicas;

l) Aplicar técnicas de controlo da ansiedade e gestão das emoções na gestão de equipas multidisciplinares de obra;

m) Aplicar as competências linguísticas na comunicação e no processamento de texto em língua Portuguesa e Inglesa.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para relacionar e interligar conceitos adquiridos nas atividades desempenhadas e flexibilidade para a aprendizagem de novos conceitos e tecnologias;

b) Demonstrar autonomia na distribuição dos trabalhos pelas diferentes equipas e subempreiteiros em obra;

c) Demonstrar capacidade para representar a empresa junto do dono de obra e de fornecedores externos para apresentações comerciais;

d) Demonstrar autonomia na tomada de decisões e soluções técnicas e ou tecnológicas;

e) Demonstrar capacidade de comunicação e respeito no relacionamento com equipas multidisciplinares e diferenciadas;

f) Demonstrar capacidade de liderança de equipas, promovendo a sua motivação e cumprimento de normas e objetivos;

g) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;

h) Demonstrar responsabilidade em assegurar o cumprimento de planos diretrizes, normas e prazos de obra;

i) Demonstrar responsabilidade na garantia da qualidade, segurança e ambiente;

j) Demonstrar capacidade de adaptação a novas soluções, métodos e tecnologias de construção e reabilitação;

k) Demonstrar autonomia na visão estratégica do desenvolvimento da obra.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	80	67 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
522 — Eletricidade e Energia	5	4 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.	20	42

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Organização e Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Desenho Técnico Computacional.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Fiscalização e Controlo de Obra.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Materiais de Construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Planeamento e Organização de Obra.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Qualidade e Ambiente na Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Tecnologias da Construção . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Estaleiros e Equipamentos de Obra.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Gestão de Energia e Eficiência Energética.	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Gestão e Direção de Obra . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Instalações Técnicas em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Manutenção e Reabilitação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Patologias na Construção e Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311110034

Aviso n.º 3166/2018

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do Despacho n.º 5920/2014 (2.ª série), de 07 de maio e do disposto na alínea *a*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro:

Torna-se pública a atualização dos valores de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de abril de 2018, pelo registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais e pelas alterações ao registo, que são fixados em:

Registo — 508,00 €;
Alteração ao registo — 254,00 €.

23 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

311159065

EDUCAÇÃO**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2455/2018**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnica especialista do meu Gabinete Ana Margarida dos Santos Mendes Boto Machado Lourenço Rebelo, funções para as quais havia sido designada pelo meu Despacho n.º 2219/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016.

2 — No momento em que cessa funções, cumpre-me agradecer a Ana Margarida dos Santos Mendes Boto Machado Lourenço Rebelo pela dedicação com que exerceu as funções que lhe estavam atribuídas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

2 de março de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

311178951

Gabinete do Secretário de Estado da Educação**Despacho n.º 2456/2018**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista no meu Gabinete a licenciada Ana Margarida dos Santos Mendes Boto Machado Lourenço Rebelo, com efeitos a 1 de março de 2018.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da comunicação.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º também do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de março de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

Nota curricular

Ana Margarida dos Santos Mendes Boto Machado Lourenço Rebelo, 43 anos.

Formação académica:

1997: licenciada em Ciências da Comunicação pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação profissional:

2003: participação no Programa EICOS — «European Initiative for Communicators of Science», do Max Planck Institute for Biophysical Chemistry, em Göttingen, Alemanha;

2007: ação de formação em edição áudio e vídeo para Jornalismo Multimédia pelo Centro Protocolar de Formação para Jornalistas (CENJOR).

Experiência profissional:

De 2 de dezembro de 2015 a 28 de fevereiro de 2018: técnica especialista (com funções na área da assessoria de comunicação) no Gabinete do Ministro da Educação;

De 2011 a 2015: técnica especialista (com funções na área da assessoria de comunicação) no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência;

1998: jornalista da Rádio Expo, canal da RDP;

De 1998 a 2011: jornalista do jornal *Público* nas áreas de ciência (1998-2006), *media* (2006-2007), *online* (2007-2011) e sociedade (2011);

1998: jornalista da Rádio Expo, canal da RDP.

Outras experiências relevantes:

2007: Prémio Gazeta de Oeiras de jornalismo;

De 2004 a 2011: membro da Associação de Repórteres de Ciência e Ambiente (ARCA);

De 2009 a 2011: membro do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas.

311179526

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas de Águeda****Aviso n.º 3167/2018**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio por um período de 4 anos, para o cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas de Águeda, o professor José Manuel da Silva Santos e para adjuntos do diretor os professores, António Manuel Almeida Tondela e Liliana Elisabete Canas Martins.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e Adjuntos competências para praticar os seguintes atos:

1 — No subdiretor, professor José Manuel da Silva Santos:

a) Coordenar o funcionamento dos serviços de Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento no Agrupamento, nomeadamente bufetes, papelarias, refeitórios e reprografias;

b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do 2.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Especial;

c) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;